

**BRASIL**

**PROGRAMA Prevenção da Violência Juvenil no Estado dORio Grande do Sul: GERANDO OPORTUNIDADES E PROTEGENDO DIREITOS DOS JOVENS**

**BR-L1343**

**PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL – PGAS**

**VERSÃO PRELIMINAR**

Luiz Fernando Galli

Consultor em Meio Ambiente

arbor.galli@ig.com.br

Porto Alegre, agosto de 2012

**SUMÁRIO**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Página** |
| **I. INTRODUÇÃO** ................................................................................................................ | **1** |
| **II. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA** ..................................................................................... | **1** |
| **II.1. Objetivo e Componentes do Programa** .................................................................... | **1** |
| **III. CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA** ................................................. | **3** |
| **IV. ASPECTOS LEGAIS** .................................................................................................... | **5** |
| **V. IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS ASSOCIADOS AO PROGRAMA** ........................... | **7** |
| **V.I. Impactos Adversos** .................................................................................................... | **7** |
| **V.II. Impactos Positivos e Benéficos** ............................................................................... | **8** |
| **VI. MEDIDAS MITIGADORAS** .......................................................................................... | **9** |
| **VI. 1. Considerações sobre a Gestão Socioambiental do Programa** ........................... | **9** |
| **VI.2. Programa de Comunicação Social** .......................................................................... | **10** |
| **VI.3. Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras** ............................................ | **12** |
| **VI.4. Programa de Controle Ambiental das Obras** ........................................................ | **13** |
| **VI.5. Programa de Demolição** .......................................................................................... | **14** |
| **VI.6. Programa de Capacitação Ambiental da Mão-de-Obra Contratada** .................... | **15** |
| **VI.7. Programa de segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção** ................................................................................................................ | **16** |

1. **INTRODUÇÃO**
	1. Este Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul: Gerando Oportunidades e Protegendo Direitos dos Jovens – BR-L1343 tem como objetivos principais a apresentação dos impactos ambientais e sociais do Programa e suas respectivas medidas mitigadoras, de controle e redução dos riscos ambientais decorrentes de sua implantação, além do cumprimento das Políticas Ambientais e Sociais do BID.
	2. Visando assegurar que todos os programas ambientais sejam efetivamente implementados, o PGAS tem os seguintes objetivos específicos:
* acompanhamento das obras e dos programas de controle ambiental;
* assegurar a implementação das medidas de controle ambiental previstas;
* sistematizar informações sobre as questões socioambientais dos relatórios periódicos enviados ao BID;
* implantar e operar o canteiro de obras de forma ambientalmente adequada;
* assegurar que a mão-de-obra utilizada não contribua para a degradação ambiental;
* assegurar o menor nível de interferência das atividades dos canteiros e dos trabalhadores, com o cotidiano da comunidade local;
* evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos significativos potenciais durante o período de implantação; e
* assegurar o cumprimento continuado da legislação ambiental aplicável.
	1. Foi elaborado de acordo com a Diretriz B5 da Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas – OP-703 do BID.
1. **DESCRIÇÃO DO PROGRAMA**
	1. O Programa tem como objetivo geral contribuir para a redução dos índices de crimes violentos envolvendo adolescentes e jovens da faixa etária de 15 a 24 anos, nas cidades de Porto Alegre, Viamão e Alvorada, mediante uma abordagem integral dos fatores de risco e a focalização geográfica e populacional das intervenções. Por sua vez, os objetivos específicos do Programa são: i) melhorar a articulação dos serviços de prevenção e controle do crime dirigido ao grupo etário de maior risco; ii) melhorar a inserção dos adolescentes e jovens em situação de risco ao sistema educativo e ao mercado laboral; iii) aumentar a eficácia da Polícia Civil e da Brigada Militar no âmbito local; iv) reduzir a incidência delitiva de jovens em condições de alta vulnerabilidade; e v) reduzir a taxa de reincidência da população jovem em conflito com a lei.
	2. Para o cumprimento dos objetivos do Programa foram previstos os seguintes componentes:
* **Componente 1 - Prevenção social e situacional da violência.** Visa reduzir os fatores de risco associados à violência e à criminalidade, bem como os índices de homicídio juvenil, por meio da ampliação na oferta de serviços sociais e maior ligação e atendimento aos adolescentes e jovens da faixa etária de 15 a 24 anos em situação de maior vulnerabilidade (incluindo os jovens reclusos da Fundação de Atendimento Sócio-Educativo – FASE[[1]](#footnote-1), que estejam retornando ao território de origem), as família e a comunidade, através das seguintes ações: i) construção, implantação e equipamento de 6 Centros do Programa de Oportunidades e Direitos (POD) Juventude – para ampliar a oferta de serviços socioeducativos, capacitação profissional, promoção de valores e uma cultura de paz para o desenvolvimento dos adolescentes e jovens – e reforma, contemplando acessibilidade e equipamentos, na sede da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PPDs e PPASs[[2]](#footnote-2) no Rio Grande do Sul (FADERS); ii) criação de 10 fóruns (instancias) para coordenar a gestão das redes de assistência social nos Territórios da Paz contemplados pelo Progrma; iii) implementação de ações voltadas ao sistema de ensino: programas de voluntariado ampliando oportunidades para os adolescentes e escolas e ações para promover a conclusão do ciclo escolar; e iv) reformas e construção de espaços públicos e instalação de equipamento para esportes e lazer, incluindo aqueles que facilitem a mobilidade e acessibilidade para pessoas com deficiências físicas em áreas públicas.
* **Componente 2 - Eficácia policial.** Visa melhorar a capacidade da polícia para implementar ações eficazes de prevenção e controle da criminalidade e oferecer espaços comunitários mais seguros, a através de: i) Instalação de 6 Bases Comunitárias, integradas com a Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal e Conselhos Comunitários; ii) formação e sensibilização policial para gerir, prevenir e interagir com a comunidade, principalmente os jovens, de forma a permitir a implementação de policias comunitárias nos Territórios de Paz objetos do Programa; iii) modernização das tecnologias de informação para análise do crime e da violência, integrada ao policiamento comunitário, e iv) atividades para aproximar a polícia com a comunidade e fortalecer os laços de confiança.
* **Componente 3 - Modernização do processo de ressocialização.** Visa melhorar o atendimento de menores infratores por meio de: i) construção e equipamento de 3 novos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASEs), nos municípios de Santa Cruz do Sul, Osório e em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre, ainda não definido; ii) adequação física do Instituto Padre Cacique de Porto Alegre[[3]](#footnote-3), transformando-o em um Centro de Profissionalização; e iii) melhoramento dos serviços para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na FASE, incluindo: a) desenho e implementação de um programa de formação contínua para os servidores; b) fortalecimento do vínculo com as famílias e as comunidades de origem; c) monitoramento do progresso individual dos adolescentes (educacional, psicossocial e saúde); d) implantação de sistemas de videomonitoriamiento nas Unidades da FASE; e e) modernização dos sistemas de gestão, avaliação e gestão das despesas.
* **Componente 4 - Fortalecimento institucional.** Visa reforçar a capacidade de liderança da Agência Executora (SJDH) e criar um mecanismo de coordenação eficaz entre as entidades estaduais (Polícia Militar, Polícia Civil, a Secretaria de Segurança Pública e SJDH), a Guarda Municipal, os programas de assistência social e de segurança do Governo Federal e as organizações da sociedade civil (OSC), que atuam nos Territórios de Paz objeto do Programa, por meio das seguintes ações: i) desenho e implementação de um plano estratégico e de planos operacionais anuais integrados, para a prevenção e controle da criminalidade violenta nos Territórios de Paz; ii) desenho e implementação de um sistema de gestão de processos e monitoramento das atividades e produtos do Programa; iii) desenvolvimento de um serviço de monitoramento para proteger os direitos dos jovens; e iv) desenvolvimento de um mecanismo de articulação, coordenação, informação e consulta entre a SJDH e prefeituras (Alvorada, Porto Alegre e Viamão), as OSC e os beneficiários do Programa.
1. **CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS DO PROGRAMA**
	1. Todas as obras do Programa serão implantadas em terrenos públicos, estaduais ou municipais, desocupados, localizados em áreas urbanas e, portanto, sem necessidade de desapropriações ou reassentamentos.

*Centros do POD Juventude*

* 1. O Programa prevê a construção de seis Centros do Programa de Oportunidades e Direito (POD Juventude), sendo quatro em Porto Alegre (nos territórios da Paz contemplados pelo Programa: Lomba do Pinheiro, Cruzeiro, Restinga e Rubem Berta), um no município de Alvorada e um no município de Viamão. Os Centros são espaços que possibilitam aos adolescentes e jovens, entre 14 e 24 anos, especialmente os que se encontram em situação mais vulnerável, o acesso à formação cidadã, a atividades de esporte, cultura e lazer e profissionalização, bem como o ingresso ao trabalho através da Lei da Aprendizagem. Contemplam oficinas de lazer, esporte, cultura, formação cidadã e cursos profissionalizantes aos jovens das comunidades.
	2. Os projetos os Centros do POD são os mesmos da Praça da Cultura do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)[[4]](#footnote-4), modelo 700m2. São edificações multiuso com cinco pavimentos contendo: praça coberta; pista de skate; equipamentos de ginástica; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); salas de aula; salas de oficina; telecentro; sala de reunião, biblioteca; cineteatro/auditório com 48 lugares e terraço. As áreas da edificação são apresentadas na Tabela No 1.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PAVIMENTOS** | **ÁREA (m2)** | **Tabela No 1:** Quadro deÁreas dos Centros POD Juventude |
| Térreo | 317,80 |
| Segundo Pavimento | 316,40 |
| Terceiro Pavimento | 316,40 |
| Quarto Pavimento | 316,40 |
| Quinto Pavimento | 105,37 |
|  |  |
| Área Total Construída | 1.372,37 |
| Área de Permeabilidade | 163,60 |
| Área de Terreno | 700,00 |

*FADERS*

* 1. A reforma da sede da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PPDs e PPASs no Rio Grande do Sul (FADERS) contempla apenas adaptações para acessibilidade e equipamentos complementares para atividades culturais e de esporte e lazer.

*Bases Comunitárias*

* 1. As seis Bases Comunitárias da Polícia Militar contempladas pelo Programa, destinadas à implementação da política de segurança baseada no diálogo entre ações sociais e policiais, fundamental para a redução dos índices de violência e criminalidade e da vulnerabilidade das pessoas, serão instaladas nos Territórios de Paz localizados em Lomba do Pinheiro, Cruzeiro, Restinga e Rubem Berta, no município de Porto Alegre, e nos municípios de Alvorada e Viamão. São construções de 120m2 em um ou dois pavimentos.

*Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE)*

* 1. O CASE tem como objetivo atender adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativa de internação, assegurando-lhes os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao esporte e lazer, à cultura e ao respeito, por meio de uma instituição capaz de proporcionar condições efetivas de diálogo e reflexão sobre as dificuldades e potencialidades de cada adolescente e que contribua para o seu retorno ao convívio social.
	2. O Programa prevê a construção e equipamento de três novos Centros de Atendimento Socioeducativo (CASEs), nos municípios de Santa Cruz do Sul, Osório e em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre, ainda não definido.
	3. As edificações do CASE são modulares e tanto a disposição como o número da edificações variam de acordo com a necessidade local e a disponibilidade de área. No ANEXO III é apresentada, como exemplo, uma planta do projeto CASE Porto Alegre – RS. Na Tabela No 2 são apresentadas as éreas das edificações do CASE de Osório – RS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **EDIFICAÇÃO** | **ÁREA (m2)** | **Tabela No 2:** Quadro deÁreas do CASE de Osório – RS. |
| Teatro de Arena | 417,99 |
| Prédio Escola | 533,97 |
| Ginásio | 892,11 |
| Prédio Administrativo | 246,96 |
| Prédio de Segurança | 645,84 |
| Prédio Unidade I Fase Inicial | 663,18 |
| Prédio Unidade II Fase Intermediária | 663,18 |
| Prédio Unidade III Fase Conclusiva | 663,18 |
|  |  |
| Área Total da Unidade\* | 24.289,21 |  |

\* Inclui estacionamentos, jardins, campo de futebol e circulação entre edificações.

*Instituto Padre Cacique de Porto Alegre*

* 1. A adequação física do Instituto Padre Cacique de Porto Alegre prevista no Programa inclui reformas internas e externas, visando a restauração da fachada e a demolição de paredes internas, transformando as unidades de internação em oficinas profissionalizantes.
1. **ASPECTOS LEGAIS**
	1. No que se refere às questões legais e sociais, as obras do Programa devem atender a legislação ambiental nos três níveis de governo, federal, estadual e municipal, além das políticas socioambientais do BID.
	2. No Brasil, a proteção ambiental é uma obrigação constitucional. O artigo No 225 da Constituição Federal de 1988 assegura o direito de todos os cidadãos a um ambiente ecologicamente equilibrado, fixa a responsabilidade do Poder Público e da coletividade de assegurar esse direito e lista os instrumentos a serem utilizados para garanti-lo. Para grandes projetos, a obrigatoriedade da elaboração do EIA encontra-se no parágrafo 1o, inciso IV: “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”.
	3. Antes, porém, a Lei Federal No 6.938 de 31/08/81, que instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente, já criava a estrutura legal e institucional para a sua implementação, definindo as responsabilidades das diversas instituições encarregadas de sua aplicação. Estabelece, no Artigo 4o, inciso I, que se visará à compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico.
	4. A Política Nacional do Meio Ambiente é coordenada, a nível federal, pelo Ministério do Meio Ambiente. À sua subordinação está o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de caráter consultivo e deliberativo, que é responsável pela fixação das normas e padrões ambientais. Além de fixar os padrões ambientais e os limites de emissão de poluentes, estabelece os requisitos gerais para o licenciamento ambiental. Os órgãos de controle ambiental estaduais, e alguns municipais, são os encarregados da efetiva aplicação destas normas, podendo, para isto, estabelecer normas específicas para o licenciamento ambiental, bem como fixar padrões ambientais mais restritos em suas áreas de jurisdição.
	5. Portanto, no Brasil o sistema de licenciamento ambiental se aplica a todas as atividades econômicas com potenciais consequências ambientais. O sistema se define como o processo de acompanhamento sistemático destas consequências e se desenvolve desde as etapas iniciais do planejamento da atividade até o final de sua realização, por meio da emissão de três licenças ambientais[[5]](#footnote-5).
	6. A competência para o licenciamento ambiental é dos órgãos estaduais de meio ambiente, que também podem estabelecer normas específicas de licenciamento. O órgão estadual pode, ainda, delegar o licenciamento de atividades com impactos locais, localizados e de menor importância aos órgãos municipais, por meio de convênio ou outro instrumento legal específico, desde que exista no munícipio uma estrutura administrativa adequada, com profissionais competentes, que atue dentro do marco legal ambiental municipal e, também, conte com um Conselho Municipal de Meio Ambiente.
	7. Para o Programa de Prevenção da Violência no Estado do Rio Grande do Sul: Gerando Oportunidades e Protegendo Direitos dos Jovens – BR-L1343, em decorrência do tamanho reduzido das obras, caracterizadas como edificações em áreas urbanas e em terrenos desocupados e desprovidos de vegetação, de propriedade do estado ou município, com impactos reduzidos e limitados basicamente à fase de construção, não existem requisitos específicos de licenciamento ambiental, a não ser eventuais autorizações para a supressão de vegetação e disposição de resíduos, que poderão ocorrer a nível municipal (quando os municípios estão habilitados para exercer essas funções) ou a nível estadual, pela Fundação estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM). Não deverá haver, portanto, a necessidade de elaboração de estudos ambientais específicos e complexos, como o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), nem por exigência da legislação ambiental[[6]](#footnote-6), nem em atendimento à Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID – OP-703.
	8. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Porto Alegre (SMAM), especificamente, exige, para autorizar o início das obras, a apresentação do projeto com memorial descritivo, o documento de propriedade do terreno e, no caso da presença de vegetação arbórea, o levantamento de todas árvores passíveis de supressão. Neste caso, é outorgada a Licença de Supressão de Vegetação com programa de compensação ambiental específico.
	9. Além da SMAM, a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Porto Alegre (SMOV), bem como as secretarias de obras dos demais municípios contemplados pelo Programa, (Santa Cruz do Sul, Osório, Alvorada e Viamão) promoverão o licenciamento das obras em atendimento aos planos diretores e códigos de obras municipais. Nestes casos, os critérios de elegibilidade apresentados no final deste Relatório, além de atender à OP-703 fornecem os elementos para os eventuais estudos ambientais e licenciamento das obras, além de contribuir com a gestão ambiental dessas obras.
	10. As obras do Programa deverão, ainda, atender a seguinte legislação específica:
* Lei N 1o 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase);
* Lei Estadual No 13.533/2010, que institui normas e procedimentos para a reciclagem, o gerenciamento e a destinação final de lixo tecnológico e dá outras providências;
* Lei Estadual No 10.847/2010, que institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil do Município de Porto Alegre, estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) e dá outras providências;
* Lei Estadual No 12.995/2008 que dispõe sobre o acesso a informações sobre o meio ambiente e dá outras providências;
* Lei No 11.337/2006, que determina a obrigatoriedade das edificações possuírem sistemas de aterramento e instalações elétricas adequadas;
* Decreto No 5.296/2004, que dispões sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
* Lei Estadual No 11.521/2000, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
* Lei Complementar Nº 434/99, que institui o Plano Diretor de Porto Alegre;
* Lei Estadual No 10.099/1994, que dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências;
* Lei Estadual No 9.921/1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos;
* Lei Estadual No 9.519/1992, que institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências;
* Lei Complementar No 284/1992, que institui o Código de Edificações de Porto Alegre;
* Lei No 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
* Resolução CONAMA Nº 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
* NBR No 9.050/2004, referente à acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
* NBR No 6.492/1944, referente à representação de projetos de arquitetura;
* NBR No 14.931/2004, procedimentos para execução de estruturas de concreto;
* NBR No 7.200/1998, sobre os procedimentos para execução de paredes e tetos de argamassas inorgânicas;
* NBR No 6.118/2007, procedimentos para projetos de estruturas de concreto;
* NBR No 6.122/1996, procedimentos para projetos e execução de fundações;
* NBR No 5.626/1998, procedimentos para instalação predial de água fria;
* NBR No 5.410/2004, procedimentos para instalação elétrica de baixa tensão;
* NBR No 8.160/1999, procedimentos para projetos e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário;
* NBR No 7.678/1983, procedimentos de segurança na execução de obras e serviços de construção; e
* NBR No 8.545/1984, procedimentos para execução de alvenaria em função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.
1. **Impactos Socioambientais associados ao PROGRAMA**
	1. No que se refere aos impactos ambientais negativos, a expectativa é de que a implantação dos projetos do Programa, como normalmente ocorre com edificações em áreas urbanas, poderá causar apenas impactos ambientais localizados, de curto prazo e baixa intensidade, associados basicamente à fase de construção, descritos a seguir.
	2. Não estão previstos reassentamentos associados ao Programa, uma vez que as Unidades serão construídas em áreas urbanas desocupadas, pertencentes ao Estado ou municípios. Porém, se se identificasse a necessidade de reassentamento de população e/ou atividades econômicas, este seguirá as diretrizes da OP-710.

**V.1. Impactos Adversos**

*Planejamento*

* Aumento das expectativas e resistências da comunidade local, com relação à construção dos CASES, unidades destinadas a internação de adolescentes e jovens infratores.

*Instalação do Canteiro de Obras*

* Geração de poeira e ruídos;
* Geração de rejeitos sólidos;
* Geração de efluentes líquidos domésticos (esgoto sanitário);
* Geração de efluentes líquidos: risco de contaminação do solo com óleos, graxas e efluentes líquidos/risco de contaminação do lençol d’água superficial e subterrâneo com óleos, graxas, tintas etc;
* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de acidentes de trânsito;
* Risco de acidentes com trabalhadores;

*Desmanche de edificações/demolições para a instalação das unidades ou ampliação e reformas das existentes*

* Migração de pragas urbanas para área do entorno;
* Geração de grande volume de rejeito;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

*Retirada e transporte de entulhos/Material sedimentar*

* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de espalhamento de rejeitos sólidos no sistema viário;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

*Terraplenagem*

* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de contaminação do solo com óleos, graxas e efluentes líquidos similares;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Risco de abalo estrutural em edificações vizinhas;
* Comprometimento da qualidade ambiental de áreas de empréstimo (jazidas).

*Disposição de Rejeitos*

* Interferência no habitat da fauna local;
* Risco de contaminação do lençol freático;
* Geração de poeira e ruído;
* Risco de espalhamento de rejeito no sistema viário;
* Aumento do fluxo de veículos pesados;
* Risco de acidentes com trabalhadores.

*Desmobilização do Canteiro de Obras*

* Geração de poeira e ruídos;
* Geração de rejeitos sólidos;
* Risco de contaminação do solo por óleos, graxas e efluentes líquidos similares;
* Risco de acidentes com trabalhadores;
* Comprometimento da qualidade ambiental da área de descarte (bota-fora).

**V.2.** **Positivos ou Benéficos**

* 1. Neste item são citados os de maior repercussão junto à sociedade local, facilmente verificáveis por observação visual e opiniões que podem ser colhidas em pesquisa de satisfação sobre o Programa:
* melhoria da oferta de segurança no Estado,
* elevação da autoestima da população, com a consequente redução de quadros de violência, depressão e instabilidades emocionais;
* oferta de infraestrutura adequada à recuperação do adolescente e jovem infratores;
* oferta de opções de estudo e atividades profissionalizantes, lazer, convivência social e prática esportiva aos adolescentes e jovens da comunidade local;
* geração de emprego e renda;
* incremento de atividades econômicas relacionadas à educação, ao lazer, à prática desportiva e às manifestações culturais;
* incremento da capacidade de trabalho da população local, por meio da qualificação de mão-de-obra a ser promovida pelo Programa.
1. **MEDIDAS MITIGADORAS**

**VI.1. Considerações sobre a Gestão Socioambiental do Programa**

* 1. Para a mitigação dos impactos socioambientais e o controle ambiental das obras o Programa foram incluídos no Plano de Gestão Ambiental e Social os seguintes programas: i) Programa de Comunicação Social; ii) Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras; iii) Programa de Controle Ambiental das Obras; iv) Programa de Demolição; v) Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada; e vi) Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção.
	2. Para garantir a implementação dessas medidas de mitigação de impactos, a gestão ambiental do Programa estará a cargo do Escritório de Projetos (EP). Para o acompanhamento das obras, bem como para a sua gestão socioambiental, o EP deverá contar com o auxílio de arquitetos e engenheiros da SJDH e SSP, que deverão executar as seguintes atividades específicas:
* apoio técnico no planejamento inicial das ações ambientais previstas para os projetos e na avaliação periódica de desempenho ambiental e social do Programa;
* preparação dos critérios de elegibilidade ambiental a serem incluídos nos editais de licitação das obras;
* decisão sobre as ações e os procedimentos de obras, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais negativos ou riscos de desastres;
* visitas periódicas às obras, para verificar e atestar que todas as atividades relativas às questões ambientais estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade recomendados, e de acordo com as condicionantes das autorizações e licenças ambientais e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
* apresentação ao EP, periodicamente, da avaliação da eficiência dos programas ambientais relacionados às intervenções físicas previstas e dos ajustes necessários;
* recomendação ao EP de penalidades às Empreiteiras de obras, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais, ou seja, na situação de configuração de não-conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões de planejamento de obras;
	1. Conforme será apresentado a seguir, em itens específicos, os custos da Gestão Socioambiental do Programa estarão embutidos nos custos do gerenciamento do EP, da empreiteira e das próprias obras.

**VI.2. Programa de Comunicação Social**

*Objetivos*

* 1. O objetivo deste Programa é dispor os instrumentos e técnicas da Comunicação Social tanto como recurso de apoio, para que as obras do BR-L1343 sejam percebidas pela comunidade como uma ação positiva para a redução da criminalidade envolvendo adolescentes e jovens, como uma ferramenta de sensibilização para que as intervenções possam ocorrer de forma adequada e ambientalmente sustentável.
	2. Por sua vez, os objetivos específicos são:
* esclarecer a população em geral sob os vários projetos que serão executados, especialmente os relativos aos CASES – unidades destinadas a internação de adolescentes e jovens infratores – e subsidiar a divulgação de aspectos socioambientais vinculados aos projetos;
* informar as comunidades das áreas de influencia das obras, sobre os transtornos temporários que as obras poderão causar em seu cotidiano; e
* auxiliar o Escritório de Projetos (EP) na interlocução com a população da área de influência das obras, em articulação com o trabalho socioambiental.

*Justificativas*

* 1. A participação da comunidade nas fases de planejamento e implantação das obras do Programa é fundamental para que sejam alcançadas plenamente as metas e objetivos preconizados nos planos e projetos desenvolvidos. Torna-se, portanto, imprescindível divulgar o Programa de forma ampla, por meio de informes, consultas, audiências, auscultação e demais formas de comunicação que atinjam todos os atores e agentes deste processo de entendimento entre o Poder Público e a sociedade.

*Público-Alvo do Programa*

* 1. Na fase de planejamento, o principal Público-Alvo corresponde às comunidades das áreas de influência dos CASEs, uma vez que já existe resistências contra a instalação de unidades de internação de adolescentes e jovens infratores.
	2. Na fase de obras, o principal Público-Alvo a ser objeto do processo de comunicação e interação social será formado pelos moradores ou usuários do comércio, dos serviços e de eventuais usos institucionais das proximidades das obras, assim como os proprietários e empregados desses estabelecimentos. As mudanças no tráfego local, a eventual interdição de trechos das vias e logradouros, o tráfego intenso de veículos pesados, máquinas e equipamentos causam transtornos que, embora transitórios, poderão interferir no acesso às moradias, aos negócios e aos serviços aí localizados. A proximidade das residências, estabelecimentos comerciais e de serviços aos canteiros de obras agrega outros desconfortos específicos, relacionados a ruídos e poeira, além de eventuais situações de risco de acidentes, em razão do tráfego de veículos e da operação das máquinas e equipamentos.

*Organização e Sistematização de Informações Técnicas*

* 1. O Programa de Comunicação Social deve estar inteiramente voltado para o planejamento e divulgação de informações referentes ao Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul. Deve manter um fluxo contínuo e periodicidade constante, por meio do estabelecimento de rotinas na forma de abordagem e interação com a comunidade. Deve-se, ainda, estabelecer e manter sempre abertos os canais destinados ao recebimento de informações e indagações sobre o Programa.
	2. Desta forma, inicialmente deve ser desenvolvida uma atividade voltada para a organização e sistematização de informações técnicas, que devem ser constantemente atualizadas, com dados e informações sobre as intervenções previstas, os procedimentos adotados pela SJDH/EP face aos problemas socioambientais identificados e quais medidas serão adotadas para mitigá-los ou compensá-los, o cronograma e as etapas de implantação das obras e outras informações pertinentes. Deverão ser preparadas as peças e os materiais de informação (cartazes, *“folders”*, folhetos de divulgação, *“data-show”*, etc.) sobre o Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul, de forma a equipe de comunicação social na realização de eventos, apresentações, audiências, etc. em qualquer local e para os mais diversos segmentos da população.

*Criação e Divulgação da Ouvidoria*

* 1. Deverá ser criado e designado o cargo de Ouvidor, com ampla divulgação nos mais diversos meios de comunicação. Esta ação tem como objetivo dar a maior visibilidade à gestão do Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul e ampliar a presença institucional da SJDH e SSP na implementação do Programa.
	2. O material de divulgação deverá incluir o telefone, o endereço físico e o endereço eletrônico, além de indicar os locais onde serão instaladas “caixas de sugestões” destinadas à Ouvidoria. Este material deve ser exposto nos locais das obras, nos postos de informação da SJDH e SSP, em locais de grande movimentação de público e em todos os órgãos e entidades públicas.

*Estrutura*

* 1. Para a implementação do Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser alocada uma equipe mínima de comunicação social e a criação de Ouvidoria Pública junto à Coordenação do EP.
	2. As funções que deverão ser cumpridas por essa equipe podem ser caracterizadas como: identificar eventuais problemas emergentes e encaminhar as soluções pertinentes; responder prontamente as demandas e necessidades decorrentes do andamento das obras; e oferecer respostas rápidas às necessidades de informação e interação com diferentes segmentos da sociedade local.
	3. Por sua vez, a Ouvidoria, além de criar novos canais de comunicação com a população, terá a função maior de aproximar os cidadãos da SJDH e SSP, constituindo um canal de comunicação direta e fomentando a efetiva participação da comunidade, por meio do exercício da crítica, denúncias, sugestões, cobranças e elogios às ações e medidas adotadas no decorrer do processo de implementação do Programa.
	4. A Ouvidoria será responsável pelo “controle da qualidade”, no que se refere à implementação do Programa de Prevenção da Violência Juvenil no Estado do Rio Grande do Sul, apontando as falhas e os acertos, buscando as soluções para os problemas e, sobretudo, permitindo a participação do cidadão na gestão do Programa, ao garantir a defesa de seus direitos. O Ouvidor não decide sobre a solução do problema, mas acompanha todas as fases do seu encaminhamento junto às áreas responsáveis, até a sua resolução final e, no decorrer do processo, mantém o cidadão informado sobre o andamento do caso.
	5. A Ouvidoria deverá funcionar junto à Coordenadoria do EP, dispondo de telefone e *“e-mail”* exclusivos. Outras formas de comunicação, tais como, carta, bilhete e até pessoalmente, também serão asseguradas. Os respectivos endereços serão divulgados amplamente e, principalmente, nos locais das obras.

*Custos*

* 1. Os custos do Programa são incluídos nos custos de gerenciamento do EP.

**VI.3. Programa de Gerenciamento Ambiental das Obras**

* 1. As obras do Programa serão objeto de supervisão ambiental periódica, realizada pelos arquitetos e engenheiros da SJDH/SSP/EP concomitantemente à supervisão técnica das obras, com periodicidade a ser definida pela EP, visando o cumprimento dos seguintes objetivos: i) avaliar como as Diretrizes para o Controle Ambiental da Obra estão sendo observadas; ii) avaliar como os componentes de gerenciamento ambiental estão sendo implementados; e iii) indicar medidas necessárias para aprimorar a qualidade ambiental dos empreendimentos e propor aperfeiçoamentos ao gerenciamento ambiental.
	2. Além disso, os resultados da supervisão deverão contribuir para: i) implementar e aprimorar a qualidade das obras durante a sua execução; ii) destacar as áreas onde a capacidade da SJDH/SSP/EP em implementar o gerenciamento ambiental e executar as medidas de mitigação de impactos e controle ambiental devem ser fortalecidas; e iii) contribuir para a elaboração de projetos e implantação de obras melhor sucedidos e com custos ambientais corretamente avaliados, nos futuros empreendimentos da SJDH.
	3. Dentre as medidas previstas neste Programa, destacam‐se as seguintes:
* controle ambiental das obras;
* documentação ambiental das obras;
* gerenciamento de licenças e autorizações complementares;
* vistoria cautelar em edificações;
* monitoramento de ruído durante a construção;
* monitoramento de material particulado durante a construção.
	1. O Programa de Gerenciamento Ambiental da Construção será de responsabilidade direta do EP, que deverá contar com o apoio de um consultor especialista em meio ambiente.

*Custos*:

* 1. Os custos para a implantação do Programa estão embutidos nos custos de gerenciamento do EP.

**VI.4. Programa de Controle Ambiental das Obras**

* 1. O Programa de Controle Ambiental das Obras tem como objetivos fornecer os elementos técnicos necessários à redução dos danos ambientais decorrentes da implantação das obras e reformas das unidades educacionais, disponibilizar às empreiteiras os critérios ambientais a serem respeitados durante as obras e, finalmente, aos trabalhadores, estabelecer as normas para uma conduta ambientalmente correta no canteiro de obra.
	2. São destacadas as medidas de controle ambiental dos procedimentos executivos da obra apresentadas a seguir.

*Preparação do Terreno*

* 1. A operação de preparação da área necessária à implantação das unidades educacionais, embora de pequena dimensão, deverá ser mecanizada e exigir cuidados ambientais necessários para reduzir os danos e possibilitar a adequada recuperação ambiental do entorno da obra.
	2. Durante a raspagem do terreno, a terra fértil do horizonte A deverá ser separada e adequadamente estocada, de forma a não interferir nos demais serviços da obra e prevenir os processos erosivos, visando a sua redistribuição nas áreas de solo em exposição no entorno da unidade, logo após a conclusão da obra. O transporte de terra para o exterior da área da obra deverá ser evitado. Se houver excedente decorrente da raspagem do terreno, nivelamento ou escavações para a implantação da infraestrutura, e o material não puder ser utilizado no próprio local ou na recuperação do entorno e acessos, a disposição final deverá ser em bota‐fora devidamente licenciado.

*Instalação e Operação do Canteiro de Obra*

* 1. O canteiro de obra deverá ser composto pelos seguintes elementos: edificações provisória para administração e serviços; depósito; refeitório; pátio de material de construção (brita, areia, ferragem, madeira, bota‐fora temporário etc.); carpintaria; pátio de armação, vestiários e sanitários e guarita.
	2. Todos os pontos de despejo da vazão de canaletas e drenos no terreno deverão receber proteção contra erosão, mediante disposição de brita, grama ou caixas de dissipação de energia. Deverão ser evitados os pátios e plataformas planas, que facilitam o empoçamento, garantindo‐se declividade mínima de 1% a 2% em qualquer local da obra. Por se tratar de instalações temporárias, o canteiro utilizará sistemas de drenagem simplificados, dispensando‐se obras sofisticadas em concreto, como desembocaduras e outras, de caráter duradouro.
	3. Os acessos internos de circulação deverão ser mantidos em condições permanentes de tráfego para pessoas, equipamentos e veículos, até o encerramento da obra. Especial atenção será dada ao controle de poeira no canteiro e área de influência.
	4. O abastecimento do canteiro deverá ser com água da rede pública e, no que se refere aos efluentes, haverá tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico, conforme projeto específico. Não será permitido o uso de valas a céu aberto ou de caixas sem tampas adequadas.
	5. A coleta, o transporte e a disposição final de lixo deverão ser realizados adequadamente. O lixo produzido no canteiro e demais locais da obra serão recolhido com frequência, de forma a não produzir odores ou proliferação de insetos e roedores. Será feita a separação de lixo orgânico e inorgânico, podendo‐se dar tratamento diferenciado a cada caso no tocante à frequência de coleta, tratamento e destino final. O inorgânico será encaminhado à entidade habilitada a receber material reciclável e o orgânico será retirado pelo serviço usual de coleta de lixo da prefeitura municipal. Assim, os restos de comida, vasilhames etc. deverão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno.
	6. As instalações do refeitório deverão incluir telas do tipo mosquiteiro, sistemas de ventilação e sanitários em número e capacidade adequados.
	7. Nas obras das unidades educacionais a execução de serviços no período noturno, se necessário, deverá ser programada com antecedência mínima de 48 horas, observados os horários fixados pela legislação, sendo empregados equipamentos e sinalização noturna apropriados e de controle do nível de ruídos.

*Custos*

* 1. Os custos deste Programa estão incorporados no Plano de Controle Ambiental da Obra (PCAO) a cargo da empreiteira de obra.

**VI.5. Programa de Demolição**

*Objetivo*

* 1. Estabelecimento de procedimentos e rotinas para a execução de demolições nas obras de implantação, ampliação e reformas das unidades do Programa, garantindo a qualidade ambiental e o atendendo a NR -18 do MTE.

*Atividades*

* 1. A demolição é a destruição, de forma deliberada, de alguma construção ou estrutura para dar outro destino ao espaço por ela ocupado e compreende as seguintes atividades:
* Remoção de estruturas de concreto simples ou armado, alvenarias, cerâmica e madeira;
* Remoção de tubulações;
* Remoção de coberturas, vidros, louças, metais e esquadrias.
	1. Quando o reaproveitamento do material de demolição (entulho) não for possível na própria obra, o mesmo deverá ser conduzido à local apropriado (bota-fora, aterro sanitário ou outro, devidamente licenciado ou aprovado pelo órgão ambiental local).
	2. A demolição poderá ser feita por meio de ferramentas manuais ou mecânicas, de modo a garantir a integridade dos materiais, visando o seu possível reaproveitamento.
	3. A atividade de demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a presença de um Técnico de Segurança do Trabalho (TST), orientando a correta utilização dos EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) pelos trabalhadores envolvidos na atividade.
	4. A área circunvizinha a demolição precisa ser avisada previamente e isolada devidamente durante a atividade, evitando contra-tempos e acidentes com a comunidade do entorno.
	5. O Quadro No 1, apresentado a seguir, contém as medidas de controle, de acordo com a Norma Regulamentadora - NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

**Quadro No 1: Medidas de Controle de Demolição**

|  |  |
| --- | --- |
| **FASES DA ATIVIDADE DE DEMOLIÇÃO** | **MEDIDAS DE CONTROLE** |
| Antes de iniciar a Demolição (Planejamento) | As linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas em vigor.  |
| As construções vizinhas à obra de demolição devem ser vistoriadas, visando preservar a estabilidade e a integridade física de terceiros.  |
| Devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis. |
| Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição.  |
| Durante a Demolição | As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores.  |
| Os objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.  |
| Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento. |
| Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos. |

* 1. As estruturas e demais peças a demolir, deverão ser reduzidas a fragmentos de dimensões compatíveis com o emprego do equipamento de carga e transporte, e com a conformação estética do local do bota fora.
	2. Todo entulho será transportado, depositado e espalhado em bota-fora, em localização estabelecida no Projeto ou indicado pelo EP.
	3. Os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento ou espalhamento pelas vias públicas do entulho proveniente das demolições. Caso isso ocorra, a empreiteira de obra deverá limpar os locais sem ônus para o Programa.

*Custos*

* 1. Os custos deste programa são diluídos nos custos das obras.

**VI.6. Programa de Capacitação Ambiental da Mão de Obra Contratada**

*Objetivo*

* 1. O objetivo do programa é capacitar os empregados da empreiteira de obras para que todos tenham conhecimento das praticas gerais de gestão ambiental associadas às suas atividades. Assegura que todos realizem suas atividades de acordo com os procedimentos adequados, considerando os cuidados com o meio ambiente, as comunidades e o patrimônio.
	2. O treinamento severa ser aplicado a todos os empregados, colaboradores e prestadores de serviço, inclusive de empresas terceirizadas.

*Atividades*

* 1. O treinamento ambiental a ser aplicado pela empreiteira de obra deverá abranger os seguintes temas:
* Noções sobre legislação ambiental;
* Importância da prevenção e controle da erosão, poluição e danos ao meio ambiente;
* Destinação dos resíduos sólidos;
* Instruções de controle ambiental;
* Procedimentos de supervisão e monitoramento ambiental;
* Código de Conduta e normas de relacionamento com a comunidade;
* Reconhecimento de animais peçonhentos e procedimentos no caso de acidentes; e
* Procedimentos de acionamento em caso de acidentes ambientais.
	1. Essa capacitação fará parte do treinamento admissional obrigatório, em módulo padrão de duas horas de duração, ministrado no próprio canteiro de obra e com registro de presença. Complementarmente serão realizados treinamentos periódicos para reforçar os conceitos de gestão ambiental, cujo conteúdo deverá enfatizar os aspectos ou procedimentos que tenham se mostrado mais problemáticos durante a obra. A periodicidade máxima deste treinamento complementar deverá ser trimestral.
	2. O treinamento ambiental estará apoiado em exposições audiovisuais, panfletos informativos e circulares. Reuniões emergenciais orientadas de acordo com o nível de instrução e de responsabilidade do público alvo poderão ser convocadas a qualquer momento.

*Responsabilidades*

* 1. A capacitação ambiental da mão-de-obra é de responsabilidade da empreiteira de obra, assim como a elaboração de relatórios de acompanhamento do Programa, que deverão ser semestrais e conter informações sobre as datas e conteúdo dos treinamentos ministrados, o número de empregados treinados em cada período, lista de presença, registro fotográfico e avaliação da eficiência dos treinamentos ministrados.

*Custos*

* 1. Os custos deverão ser incluídos nos custos dos treinamentos admissionais e de saúde e segurança ocupacional, a cargo da empreiteira de obras.

**VI.6. Programa de Segurança do Trabalhador e Saúde Ocupacional Durante a Construção.**

*Objetivo*

* 1. O objetivo do programa é o estabelecimento de padrões mínimos de atendimento à legislação de controle e saúde e segurança operacional, aplicáveis aos empregados da empreiteira.
	2. Para o cumprimento desse objetivo cuidados especiais deverão ser adotados pela empreiteira de obra para minimizar os riscos e acidentes de trabalho, doenças ocupacionais ou transmissão de doenças infectocontagiosas, assim como para tratar adequadamente as que eventualmente ocorrerem.
	3. Como objetivos específicos do Programa, são considerados:
* a redução da ocorrência de acidentes e problemas de saúde do trabalho;
* o estabelecimento de diretrizes de segurança do trabalho e saúde ocupacional que deverão ser exigidas contratualmente e sistematicamente adotadas durante a obra;
* a determinação das exigências mínimas de segurança do trabalho a serem atendidas pela empreiteira de obras;
* a implantação de uma sistemática de auto-monitoramento, de maneira que todos os serviços executados sejam rotineiramente inspecionados e avaliados;
* o estabelecimento de procedimentos eficazes de atendimento das ações corretivas e notificações de não-conformidades, relacionadas ao Trabalho Seguro;
* o treinamento dos empregados na observância dos Procedimentos de Trabalho Seguro e nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
* a avaliação e o monitoramento da saúde da mão-de-obra contratada, mediante exames admissionais e periódicos que possibilitem o diagnóstico de doenças virais, bacterianas, parasitárias e outras, assim como a verificação das condições auditivas, de visão e outros aspectos relevantes para a atividade a ser realizada pelos empregados;
* a manutenção das condições sanitárias favoráveis aos empregados;
* o esclarecimento e orientação dos empregados sobre doenças sexualmente transmissíveis e doenças infectocontagiosas em geral;
* a assistência médica emergencial aos empregados em caso de acidentes;
* o encaminhamento aos serviços de saúde conveniados dos casos que requeiram assistência médica hospitalar; e
* a notificação às autoridades competentes no caso de ocorrência de doenças de notificação compulsória.
	1. As normas e procedimentos do Programa Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional Durante a Construção visam também o cumprimento dos dispositivos legais sobre a matéria, com destaque às exigências da Lei Federam No 6.514/77 regulamentada pela Portaria MTE No 3.214/78, Portaria MTE/SSST No 24/94 e respectivas Normas Regulamentadoras.

*Metas*

* 1. O Programa tem como meta a conclusão da obra com índice zero de acidentes com afastamento e transmissão de doenças infectocontagiosas entre os empregados e, ainda, a conclusão das obras sem nenhuma notificação de não-conformidade decorrente da inobservância dos Procedimentos de Trabalho Seguro.

*Atividades*

* 1. As medidas a serem contempladas no âmbito do programa de segurança do trabalho e saúde ocupacional durante a construção deverão garantir a conformidade da empreiteira de obra com a legislação trabalhista, assegurando que os procedimentos de saúde e segurança sejam adotados para todas as atividades e controlando a qualidade dos ambientes de trabalho sob a ótica de higiene, saneamento e ergonomia.
	2. Estão previstas, portanto, as seguintes atividades:

• Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

• Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

• Implantação e operação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

• Instauração e operação da Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA);

• Elaboração de Procedimentos de Trabalho Seguro;

• Treinamento em segurança do trabalho;

• Gerenciamento da segurança do trabalho; e

• Atribuição de responsabilidades.

* 1. Deverá, também, ser elaborado um Código de Conduta, aprovado pelo EP, visando preservar, tanto a saúde e as condições de higiene do trabalhador e, consequentemente, a comunidade local, como as condições ambientais do canteiro e do entorno. O referido código contemplará as seguintes normas:
* todo trabalhador deverá submeter‐se a exame médico e vacinação no momento de sua admissão;
* deverá ser respeitada uma conduta adequada no trajeto de casa para o trabalho, visando garantir o sossego da comunidade local;
* para o consumo próprio, deverá ser utilizada somente água potável;
* todo lixo produzido na obra ou no refeitório deverá ser depositado em vasilhames adequados. Os restos de comida, vasilhames etc. serão ser retirados do canteiro, não se admitindo qualquer disposição de lixo nas áreas do empreendimento e de seu entorno;
* os sanitários deverão ser utilizados adequadamente;
* sob nenhum pretexto será permitida a supressão da vegetação do canteiro ou entorno, sem autorização do EP;
* os motoristas de máquinas e equipamentos deverão respeitar rigorosamente os itinerários traçados; e
* são proibidas as pichações nas instalações do canteiro de obras.

*Custos*

* 1. Os custos do Programa deverão ser incluídos nos custos do atendimento da legislação trabalhista, a cargo da empreiteira de obra.
1. A Fundação de Atendimento Sócio-Educativo (FASE-RS) é o órgão responsável pela execução das medidas sócio-educativas de internação e de semiliberdade, aplicadas judicialmente aos adolescentes que cometem ato infracional. Foi criada a partir da da Lei Estadual nº 11.800, de 28 de maio de 2002, em substituição à Lei nº 5.747 de 17 de janeiro de 1969. [↑](#footnote-ref-1)
2. PPD - Pessoas Portadoras de Deficiência, PPAS - Pessoas Portadoras de Altas Habilidades. [↑](#footnote-ref-2)
3. Em processo de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). [↑](#footnote-ref-3)
4. http://pracas.cultura.gov.br/modelo1.html [↑](#footnote-ref-4)
5. Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997. [↑](#footnote-ref-5)
6. As obras do Programa não se enquadram entre os empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, quer pela Resolução CONAMA 237/1997, quer pela Lei Estadual No 7389/2010. [↑](#footnote-ref-6)